



Nº	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020**

PE Nº 06/2020  
Processo Administrativo nº 3297/2020  
Sec. Munic. de Saúde  
ID CIDADES: 2020.070E0500001.01.0012

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES E  
A EMPRESA TKL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Basílio Cerri, nº. 44 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 11.400.251/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, senhora **EDINALVA PEREIRA SOUZA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 075.660.117-74 e RG nº 1339684-ES, residente à Rua São Francisco, nº 570, centro, Sooretama/ES.

CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2020**, as partes aqui qualificadas e identificadas, **RESOLVEM** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), nos percentuais e/ou quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7892, de 23/01/2013, no Decreto Municipal nº 0800, de 11/09/2017, e, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- 1.1** - Constitui objeto principal da presente ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE TESTE PARA DETECÇÃO DE COVID-19, DESTINADOS AOS CENTROS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO COM SUSPEITAS DE CORONAVÍRUS DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.
- 1.2** - A licitação realizada, foi do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", com entrega PARCELADA, regida pelas disposições das Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, da Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Decreto nº 3.555/2.000, Decreto nº 07892/13, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital, e, respectivos anexos.

**2. CLAUSULA SEGUNDA – DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):**

- 2.1** A partir desta data, fica (m) registrado (s) neste Município o (s) PREÇOS (is), já com desconto(s) do(s) fornecedor(es) a seguir denominado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**2.1.1. FORNECEDOR:**

**2.1.1.a** - Empresa **TKL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **07.415.627/0004-03**, com sede à avenida Nilo Bittencourt, nº 55, condomínio Monte Tayó, unidade 5, bairro São Vicente, Itajaí, Santa Catarina/SC, CEP 88312-400, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **GUSTAVO GIANFRANCISCO SCHULTZ**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob nº. 086.832.137-06 e RG nº. 258550491-SP – SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
01	Teste rápido imunocromatográfico para detecção diferenciada da covid-19 (IgG / IgM), presente em amostras humanas de sangue total, soro ou plasma, com resultados de até 10-15 minutos, devendo ser aplicado como auxiliar no diagnóstico e triagem precoce da infecção pela covid-19 em pacientes com sintomas clínicos da doença.	WATMIND	3.500	R\$ 15,00	R\$ 52.500,00

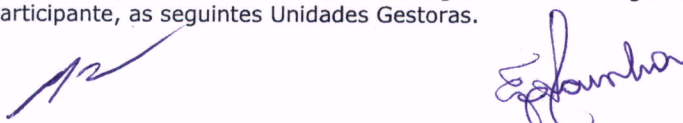
**VALOR TOTAL: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**

**3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

**3.2-** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos Órgãos Participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

**3.3-** Participam do procedimento licitatório e integram a Ata de Registro de Preços dele decorrente na qualidade de Órgão Participante, as seguintes Unidades Gestoras.



**GUSTAVO  
GIANFRANCISCO  
SCHULTZ:086832  
13706**

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO GIANFRANCISCO  
SCHULTZ:08683213706  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=15400783000178, cn=GUSTAVO  
GIANFRANCISCO  
SCHULTZ:08683213706  
Dados: 2020.08.19 11:33:44 -03'00'



Nº	Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações;
- 4.2.** Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 4.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO/DESCONTO**

- 5.1.** O preço unitário e Total ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na clausula SEGUNDA dessa, conforme **ITEM 2** da mesma e seus subitens, ou, anexo (s) dessa que descreva detalhadamente seus elementos.
- 5.1.** Em cada fornecimento, a entrega dos materiais/itens será parcelada, conforme solicitação da secretaria requerente, cumprindo os detalhes do TERMO DE REFERENCIA do Edital – **PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020.**

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 6.1.1. Pela Administração quando:**
- 6.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;
  - 6.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
  - 6.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - 6.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
  - 6.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
  - 6.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
  - 6.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.
- 6.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.
- 6.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:
- 6.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
  - 6.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO – CARONA**

- 7.1.** A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.
- 7.2.** Considerando as particularidades e a complexidade do presente procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, nos termos da lei, poderá ser concedida adesão e/ou carona, a qualquer órgão não participante, sob motivação apresentada, desde que, cumpridos os requisitos legais previstos na legislação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1.** Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2.020 e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.
- 8.2.** O vencimento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.
- 8.3.** A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 8.4.** A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 8.5.** Conforme consta no Decreto 7892/13, em seu art. 15, a critério da Administração, quando for o caso, **poderá**, efetivar a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) formalizando por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

- 9.1** - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.2** - E por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

GUSTAVO  
GIANFRANCISCO  
SCHULTZ:086832  
13706


Assinado de forma digital por GUSTAVO GIANFRANCISCO SCHULTZ:08683213706  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Recurso Federal do Brasil, RF8, ou=RF8 e CPF, AL, ou =EM BRANCO, ou =1349678300178, cn=GUSTAVO GIANFRANCISCO SCHULTZ:08683213706  
Dados: 2020.08.19 11:34:24 -03'00'

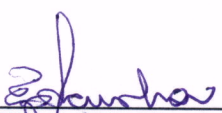


Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Sooretama/ES, 19 de agosto de 2.020.

  
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA  
ÓRGÃO GESTOR DA ARP

  
EDINALVA PEREIRA SOUZA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ÓRGÃO GESTOR DA ARP

GUSTAVO  
GIANFRANCISCO  
SCHULTZ:08683213706

Assinado de forma digital por GUSTAVO  
GIANFRANCISCO SCHULTZ:08683213706  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM  
BRANCO), ou=15400783000178, cn=GUSTAVO  
GIANFRANCISCO SCHULTZ:08683213706  
Dados: 2020.08.19 11:35:06 -03'00'

TKL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 07.415.627/0004-03  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:(1) \_\_\_\_\_ TESTEMUNHAS:(2) \_\_\_\_\_